



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBIDO ORIGINAL

Em: 11/09/2023

Edson Ojeda

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 269/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Jonas S de Souza .**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Margem esquerda do Rio Solimões, Bairro Curari Grande, Careiro-AM.

**CNPJ/CPF:** 30.060.459/0001-41

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.403.564-3

**FONE:** (92) 99153-2442

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1023.2707

**PROCESSO Nº:** 014706/2023-00

**ATIVIDADE:** Transporte Fluvial de Combustível

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estado do Amazonas - AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o transporte fluvial de combustível derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel) em balsa tanque tipo Bajara.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande      **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 05 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

11 SET 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



### RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 269/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 014706/2023-00**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual – PEI apresentado e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. São expressamente proibido os serviços de manutenção (lavagem de tanque/ desgaseificação) que só podem ser executados por pessoa física/jurídica devidamente licenciadas por órgão competente para esta atividade, e quando da solicitação da renovação a licença, apresentar os comprovantes dos serviços efetuados.
9. Manter atualizadas as vistorias de segurança das embarcações.
10. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias:
  - a) Título de Inscrição da embarcação (cópia original autenticada)
  - b) Memorial Descritivo do processo em atividade com registro fotográfico da embarcação.
11. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Certificado de Segurança da Navegação – CSN das embarcações, cópia da original autenticada (se houver)
  - b) Declaração de Conformidade das embarcações, cópia da original autenticada (se houver)
  - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
  - d) Comprovante dos serviços de manutenção (lavagem de tanque/desgaseificação) que só podem ser executados por pessoa física/jurídica devidamente licenciadas por órgão competente para esta atividade
12. Esta licença autoriza o transporte fluvial de produtos derivados de petróleo, exclusivamente pelas embarcações: **VEM K TEM I (tipo Bajara)**.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
  - b) Certificado de Segurança e Navegação – CSN (se houver)
  - c) Título da Inscrição da embarcação
  - d) Declaração de Conformidade (se houver)
  - e) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)